



Concessionária é impedida de cobrar pedágio na BR 277

Os motoristas do Paraná continuam livres de pagar pedágio na BR 277, no trecho entre o município de Guarapava e a fronteira do Brasil com o Paraguai. A decisão é do vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. O ministro negou o pedido da concessionária Rodovia das Cataratas para suspender portaria do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

A portaria determinou à concessionária a suspensão imediata da cobrança de pedágio no trecho da BR 277. No STJ, a concessionária sustentou que o ato administrativo tem como objetivo executar “uma decisão do Superior Tribunal de Justiça que sequer transitou em julgado”.

Por isso, a concessionária pede liminar para que o Departamento de Estradas de Rodagem “se abstenha de praticar qualquer ato conducente à obstaculizar a cobrança de tarifa de pedágios nas praças operadas pela mesma”, até que o Agravo que tramita no STJ seja decidido.

O ministro Sálvio de Figueiredo negou o pedido. Segundo o ministro, ao contrário do que a concessionária alega, a portaria tem como objetivo cumprir a decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

“Sublinhe-se, ainda, que não há qualquer decisão deste STJ conferindo efeito suspensivo ao agravo interno aqui pendente de apreciação. Acrescente-se, a propósito, que o intento de conferir efeito suspensivo ao referido agravo refoge do âmbito da reclamação prevista na Constituição Federal e no Regimento Interno do Tribunal”, destacou Sálvio de Figueiredo.

RCL 1.986

Date Created

12/09/2005